

Of. 725-08.04.08 - Prof.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 612/008 148/08

Campo Mourão, 01/04/08 Horas 16:31

Glian
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja promovida uma campanha de conhecimento e tratamento da gengivite.

JUSTIFICATIVA:

Manter o hábito de uma boa higiene bucal, com escovações e fio dental após cada refeição, pode garantir não só dentes bonitos como também ajudar a economia com idas ao dentista. Além das cáries, a falta de uma boa limpeza pode levar à gengivite.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

A gengivite é o estágio inicial de uma inflamação causada pela placa de bactérias que se forma nos dentes e na gengiva. Se não tratado, o problema avança para uma periodontite, infecção composta de bactérias mais virulentas que levam à perda óssea. E sem a sustentação do osso da mandíbula e do maxilar, pode-se perder o dente.

De acordo com ela, 70% dos pacientes que chegam aos consultórios têm gengivite. Os primeiros sintomas são: gengiva avermelhada, inchada, com perda do contorno natural, além de sangramentos e mau hálito.

Para resolver o problema é necessário fazer uma raspagem que retira as placas acumuladas nos dentes. Cada sessão do tratamento custa R\$ 120, em média, e normalmente são necessárias de três a quatro para que as placas sejam totalmente removidas.

A má notícia é que, uma vez desenvolvido esse tipo de inflamação na gengiva, não há cura completa, e a manutenção do tratamento deverá ser feita durante toda a vida. O cuidado tem que ser constante. Se tiver periodontite, o paciente vai ter que se submeter à profilaxia (limpeza) a cada três a quatro meses.

Como última alternativa, caso o tratamento não seja seguido corretamente, a retração das gengivas causada pela doença pode ser corrigida com cirurgia plástica de preenchimento, que custa de R\$ 2 mil a R\$ 3 mil, dependendo do caso.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de abril de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>612</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 02/10/04 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312